



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ 40 _____ FLS. _____ 012 _____

LEI N.º _____ 1271 _____ 12 _____ abril _____ 18 _____
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

"Cria vaga no quadro de empregos públicos da Prefeitura Municipal, de provimento comissionado dá outras providências."

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro de empregos públicos de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Poloni passa a vigorar acrescido da vaga de "**DIRETOR DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL**", em regime de dedicação integral.

I - São as principais atividades, atribuições e obrigações, inerentes ao **DIRETOR DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL**: Dirigir, acompanhar quanto à consecução eficaz da política educacional do sistema e desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais. Do ponto de vista administrativo, compete-lhe, por exemplo: a: organização e articulação de todas as unidades competentes da escola, controle dos aspectos materiais e financeiros da escola, articulação e controle dos recursos humanos, articulação da escola e controle dos recursos humanos, articulação escola-comunidade, articulação da escola com o nível superior de administração do sistema educacional, formulação de normas, regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos, supervisão e orientação a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades. Proceder no âmbito do seu Órgão a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo. Conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades a e os diversos setores da sociedade, visando à implementação de interesse público e coletivo nas diversas vertentes da área social. Exercer outras atividades correlatas.

II - A remuneração atribuída ao **DIRETOR DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL** é a referência número 40 (quarenta), conforme tabela de referências e vencimentos dos empregos públicos da Prefeitura do Município.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP., 12 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal